

PROCESSO: TC-00011010.989.21-8 ÓRGÃO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEE-TEPS RESPONSÁVEIS: LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANA – DIRETORA SUPERINTENDENTE ELIO LOURENCO BOLZANI – COORDENADOR TÉCNICO DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL – EDITAIS Nº 220/02/2016 E OUTROS. EXERCÍCIO: 2016 INTERESSADOS: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA E OUTROS INSTRUÇÃO: 6º DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO / DSF-II

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, e com fundamento no inciso III, do artigo 33, da Constituição Estadual, combinado com o inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709, de 1993, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame e determino os registros pertinentes. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico- e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se. **PROCESSO: TC-00011143.989.21-8** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI RESPONSÁVEL: MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO – PREFEITO MUNICIPAL ATUAL EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL (SUBSEQUENTES) – EDITAL Nº 01/2016. EXERCÍCIO: 2018 INTERESSADOS: BRENDA INGRID BOTELHO CRAVEIRO E OUTROS INSTRUÇÃO: UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS / DSF-II

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, e com fundamento no inciso III, do artigo 33, da Constituição Estadual, combinado com o inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709, de 1993, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame e determino os registros pertinentes. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico- e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se. **PROCESSO: TC-00011688.989.21-9** ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBE RESPONSÁVEIS: ANDERSON APARECIDO DE GODOI VAGNER LEANDRO DE LIMA EM EXAME: APOSENTADORIA EXERCÍCIO: 2020 EX-SERVIDORA; MARIA CRISTINA CONFALONE. INSTRUÇÃO: UR-14 UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ / DSF-I

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, e com supedâneo na Constituição Federal, art. 73, § 4º e na Resolução TCESP nº 03/2012, JULGO LEGAL a aposentadoria em exame e determino os consequentes registros nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico- e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se. **PROCESSO: TC-00012805.989.21-9** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU RESPONSÁVEIS: JORGE DURAN GONCALEZ – PREFEITO MUNICIPAL ATUAL BARBARA MEDEIROS VILCHES – PREFEITA MUNICIPAL À ÉPOCA EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL (SUBSEQUENTE) – EDITAL Nº 02/2019. EXERCÍCIO: 2020 INTERESSADA: CELIA FIRMINA DOS SANTOS BARBOSA. INSTRUÇÃO: UR-05 UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE / DSF-I

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, e com fundamento no inciso III, do artigo 33, da Constituição Estadual, combinado com o inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709, de 1993, JULGO LEGAL o ato de admissão em exame e determino os registros pertinentes. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico- e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

SENTENÇA DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

SENTENÇAS DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO
Processo: eTC-00002558.989.18-2 Órgão: Instituto de Previdência Municipal de General Salgado Município: General Salgado Responsável: Maria Rosa Lopes Marques Assunto: Balanço Geral Exercício: 2018 Advogados: Joaquim de Souza Neto – OAB/SP nº 169.785 e Manoel Junior dos Santos Araujo – OAB/SP nº 347.888. Instrução: UR-01/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO IRREGULARES as contas em exame, conforme artigo 33, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 709/93. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Determino à origem que observe, com rigor, as recomendações alivitradas pelo MPC. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Replicado por conter incorreções.
PROCESSO: eTC- 00004690.989.20-7 ÓRGÃO: CONSÓRCIO ENTRE RIOS DA ONÇA E TURVO RESPONSÁVEL: ROGÉRIO CLEBER PERES PERÍODO: 01/01/2020 E 31/12/2020 ASSUNTO: BALANÇO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020 INSTRUÇÃO: UR-8.3/DSF-I

EXTRATO: Analisa-se nesta oportunidade o Controle Externo sobre a gestão do exercício de 2020 do Consórcio Entre Rios da Onça e Turvo. De acordo com que se revela a instrução dos autos, a entidade auditada permaneceu inativa no exercício em exame. Portanto, não houve movimentação quanto ao aspecto econômico-financeiro, ou seja, movimentação contábil, operacional, patrimonial, orçamentária ou financeira. Diante da ausência de matéria a ser apreciada por esta E. Corte de Contas, determino o arquivamento dos autos sem resolução de mérito. Essa sentença não alcança eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas. A fiscalização deverá observar os atos praticados por ocasião da próxima inspeção “in loco”. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00005656.989.21-7** ÓRGÃO: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL(IS): LUCINAL Aparecido Euzébio e Vera Lúcia Bachiega Zambrosi - dirigentes BENEFICIÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PENÁPOLIS EM EXAME: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÕES DE CONTAS- SUBVENÇÃO EXERCÍCIO: 2018 VALOR INICIAL: R\$ 1.024.923,39 INSTRUÇÃO: UR-14/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO REGULARES, nos termos do artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, a comprovação da prestação de contas do repasse de 2018, no montante de R\$ 1.024.923,39, decorrente do Termo de Colaboração firmado entre a Diretoria de Ensino da Região de Penápolis e a APAE de Penápolis, dando-se, em consequência, quitação aos responsáveis e liberando a entidade para novos benefícios, nos termos do artigo 34 do mesmo diploma legal. Registro, por fim, que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00006031.989.21-3** ÓRGÃO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS ADVOGADOS: FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR (OAB/SP 239.630) / E OUTROS RESPONSÁVEL: VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE – DIRETOR

PRESIDENTE ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO 001/2017 INTERESSADO: ANTONIO LÚCIO DA SILVA EXERCÍCIO: 2020 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-07 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/DSF-I PROCESSO REF: eTC-00002893.989.13-7

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAL o ato de admissão do servidor em exame e determino, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00006978.989.18-4** ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA RESPONSÁVEL: ANTONIO LUIZ COLUCCI BENEFICIÁRIA: UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE ILHABELA RESPONSÁVEL: JÉSSICA WENSCELAU DE OLIVEIRA EM EXAME: REPASSE AO TERCEIRO SETOR - SUBVENÇÕES VALOR: R\$ 387.045,50 EXERCÍCIO: 2016 ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/ SP 109.013);/ TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489; GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092); RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845); GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849); CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745); EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS (OAB/ SP 357.955); MAYLISE RODRIGUES SANTOS (OAB/SP 380.089); BRUNELLA DE KASSIA SILVA NANI GASQUE (OAB/SP 382.986); UESLEI ALMEIDA DOS SANTOS (OAB/SP 395.817); FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760); FABIO ALBERGARIA MODINGER (OAB/SP 401.221); ANDRESSA ALMEIDA GORGE (OAB/SP 407.818); JOCIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328); YAN DANIEL SILVA (OAB/SP 408.816) INSTRUÇÃO: UR-07/DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO IRREGULARES as contas em exame, conforme artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c/c o artigo 36, caput, ambos da Lei Complementar nº 709/93. Condeno a beneficiária União Municipal dos Estudantes de Ilhabela à devolução da importância de R\$217.212,70, devidamente corrigida. Determino à Prefeitura de Ilhabela para adotar providências a fim de evitar a reincidência das falhas noticiadas nestes autos, sob pena de aplicação de sanções legais mais severas aos responsáveis em caso de insistência. Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para que o atual Chefe do Poder Executivo de Ilhabela comprove as providências tomadas para ressarcimento do erário, sob pena de aplicação de multa pessoal, nos termos da lei e comunicação ao d. Ministério Público do Estado de São Paulo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderá ser obtido mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00010932.989.21-3** ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO RESPONSÁVEL: MARIA REGINA RICARDO DIRETORA SUPREINTENDENTE MATÉRIA: PENSÃO INTERESSADO: ADÉLIO FERREIRA DA LUZ E OUTROS EXERCÍCIO: 2019 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR- 17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA - DSF-II

EXTRATO: Dessa forma, acompanhando a manifestação favorável da Fiscalização JULGO LEGAIS as pensões em exame e determino os consequente registros, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00012612.989.17-8** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO ADVOGADO: EDUARDO AZADINHO RAMIA (OAB/SP 143.124) RESPONSÁVEL(IS): LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS - PREFEITO À ÉPOCA CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ ADVOGADO: CRISTIANE GORET MACIEL SANCHEZ (OAB/SP 117.764) RESPONSÁVEL(IS): REINALDO JUACIR TEIXEIRA - REPRESENTANTE LEGAL EXERCÍCIO: 2017 OBJETO: Contrato nº 005/2017 - Assinado em 01/02/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoria de transporte escolar, para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Santa Rita do Passa Quatro - SP, incluindo, para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar municipal. VALOR INICIAL: R\$ 364.886,00 EM EXAME: Contrato (INICIAL) (01) INSTRUÇÃO: UR-6

PROCESSO: eTC-00016123.989.17-0 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO ADVOGADO: EDUARDO AZADINHO RAMIA (OAB/SP 143.124) RESPONSÁVEL(IS): LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ ADVOGADO: CRISTIANE GORET MACIEL SANCHEZ (OAB/SP 117.764) RESPONSÁVEL(IS): REINALDO JUACIR TEIXEIRA - REPRESENTANTE LEGAL EXERCÍCIO: 2017 OBJETO: Acompanhamento da Execução do Contrato nº 5/2017 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoria de transporte escolar, para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Santa Rita do Passa Quatro, incluindo, para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar municipal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do presente edital e de seus anexos. VALOR INICIAL: R\$ 364.886,00 EM EXAME: Acompanhamento de Execução Contratual INSTRUÇÃO: UR-6

PROCESSO: eTC-00016072.989.18-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO RESPONSÁVEL(IS): LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ RESPONSÁVEL(IS): REINALDO JUACIR TEIXEIRA - REPRESENTANTE LEGAL EXERCÍCIO: 2018 OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2017. Finalidade: prorrogar o presente contrato por mais 4 meses a partir de 01/02/2018. VALOR INICIAL: R\$ 0,00 EM EXAME: Aditamento INSTRUÇÃO: UR-6

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO IRREGULARES o Pregão Presencial nº 01/2017 e o contrato 5/2017, bem como o Termo Aditivo, por consequência do princípio da acessoriedade, e conhecimento da execução contratual, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00012801.989.21-1** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU RESPONSÁVEIS: BÁRBARA MEDEIROS VILCHES – PREFEITA MUNICIPAL SR. JORGE DURAN GONÇALEZ – PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015. INTERESSADOS: MARIA APARECIDA CARVALHO ROSÁRIO SANTOS e outro EXERCÍCIO: 2020 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-05 UNIDADE REGIONAL

DE PRESIDENTE PRUDENTE / DSF-I PROCESSO REF: eTC-00014536.989.16-3

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00013096.989.21-5** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA RESPONSÁVEIS: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL JULIANA PICOLI AGATTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS À ÉPOCA ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2015 INTERESSADOS: MATEUS TREVISOLI BEZERRA e outros EXERCÍCIO: 2020 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-06 UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00013890.989.21-3** ÓRGÃO: URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - URBAM RESPONSÁVEL: JOSÉ NABUCO SOBRINHO – DIRETOR PRESIDENTE ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSOS PÚBLICOS Nºs 07/2018, 08/2018, 01/2019, 02/2019, 03/2019, 04/2019, 05/2019, 06/2019 e 07/2019. INTERESSADOS: LÍVIA CAMARGO DE LIMA e outros EXERCÍCIO: 2020 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-II PROCESSO PRINCIPAL: eTC-00009281.989.21-0

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, recomendando à Origem que acompanhe o prazo final da licença para tratar de assuntos particulares do servidor Isaque Nunes da Silva: 31 de março de 2022, bem como tome providências e/ou medidas necessárias, em caso de não compatibilização de jornadas de trabalho ou não exoneração no cargo em que é titular na Prefeitura Municipal de Francisco Morato. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00014307.989.21-0** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ ADVOGADO: STEVENS FABRÍCIO MOREIRA (OAB/SP 207.895) RESPONSÁVEIS: SR. VANDERLEI POLIZELI – PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA SR. LEONARDO ROBERTO FOLIM – VICE-PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSOS PÚBLICOS Nºs 01/2018 E 03/2018 INTERESSADOS: DANIELE DIAS DE MOURA e outros EXERCÍCIO: 2020 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-09 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA/DSF- II PROCESSO PRINCIPAL: eTC-00025036.989.19-2

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00014532.989.21-7** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ RESPONSÁVEIS: LUIZ ANTONIO DE CAMARGO - PREFEITO JOSÉ LUIZ MONTEIRO – EX PREFEITO ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 INTERESSADO(A): GEOVÁ SOARES DA SILVA EXERCÍCIO: 2020 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: 3º DF/DSF-I PROCESSO PRINCIPAL: eTC-00003467.989.13-3

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAL o ato de admissão do servidor em exame e determino, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00014674.989.21-5** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA RESPONSÁVEIS: RICARDO DA SILVA SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA MATEUS DE LIMA – PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO INTERESSADOS: ANDRESSA MEDEIROS DA SILVA VITIELLO e outros EXERCÍCIO: 2020 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-06 UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00015219.989.21-4** ÓRGÃO: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERQUILHO - FAPEM RESPONSÁVEL: SR. MARCOS ANTONIO DA SILVA BENATI - PRESIDENTE ASSUNTO: APOSENTADORIA INTERESSADOS: ADEMAR JOÃO SOARES DE ALMEIDA e outros EXERCÍCIO: 2020 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-09 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS as concessões de APOSENTADORIA dos ex-servidores acima relacionados, e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00015234.989.21-8** ÓRGÃO: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL E DE BENEFÍCIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE VÁRZEA PAULISTA - FUSSBE RESPONSÁVEIS:

ALESSANDRO CARLOS BOTREL – DIRETOR PRESIDENTE JUVENAL ROSSI – PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ASSUNTO: PENSÃO MENSAL INTERESSADOS: ALBERTO DA SILVA CAMARGO e outros EXERCÍCIO: 2020 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS as concessões de PENSÃO MENSAL dos ex-servidores acima relacionados, e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00017653.989.20-2** CONVENIENTE: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAÚDE RESPONSÁVEL(IS): JOSÉ HENRIQUE GERMANI FERREIRA E WILSON ROBERTO DE LIMA CONVENIADO(A): RESPONSÁVEL: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA REINALDO BESERRA DOS REIS EM EXAME: TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONVÊNIO Nº 277/2020 EXERCÍCIO: 2020 VALOR INICIAL: R\$ 0,00 INSTRUÇÃO: UR-9

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO REGULAR o Termo Aditivo nº 01/2020 celebrado entre a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - da Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, objetivando retificar a cláusula quarta do Convênio nº 277/2020. Registro, por fim, que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00021032.989.20-4** CONTRATANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAÚDE ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS GERENCIADA: AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE INTERLAGOS - AME INTERLAGOS - SÍRIO LIBANÊS OBJETO: Termo de Aditamento nº 03/2020 ao Contrato de Gestão - Desconto de recurso de custeio no mês de outubro do presente exercício, em virtude do não cumprimento no Indicador de Qualidade - Acompanhamento para CMA/HD - Monitoramento da Execução de Procedimentos Selecionados no 2º trimestre de 2020, no AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES “MARIA CRISTINA CURY” - AME INTERLAGOS. VALOR: R\$ 94.810,73 mensal / R\$ 1.169.332,27 no contrato. EM EXAME: Aditamento - Contrato de Gestão assinado em 15/12/16

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, julgo regular o Termo de Aditamento nº 03/2020 celebrado entre a Coordenadoria de Gestão de Controle de Serviços de Saúde - CGSS - Secretaria de Saúde - e a Organização Social Instituto de Responsabilidade Social SÍRIO Libanês, firmado para promover o desconto de recurso de custeio no mês de outubro/20. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00004062.989.20-7** ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI RESPONSÁVEL: VÂNIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES - Superintendente PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020 ASSUNTO: BALANÇO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020 INSTRUÇÃO: UR-03/DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO REGULARES COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES as contas do exercício de 2.020, da Fundação Serra do Japi, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Quito a responsável a Srª Vânia de Fátima Plaza Nunes, com base no artigo 35, do mesmo diploma legal e excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Outrossim, deve a Origem atentar às recomendações exaradas no corpo deste decisório. Esta sentença não alcança eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00011863.989.21-6** ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA RESPONSÁVEIS: ADRIANA FERNANDES PERINA – PRESIDENTE DA CÂMARA NATAN PEREIRA DE ARAÚJO – EX-PRESIDENTE DA CÂMARA ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO 01/2019 INTERESSADOS: PAULO ROBERTO LOJUDICE MARTINEZ e outra. EXERCÍCIO: 2020 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-1º – DSF–II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00015016.989.21-2** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU RESPONSÁVEIS: ALEX MORETINI – PREFEITO MUNICIPAL JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ – PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA. ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO 01/2014 INTERESSADA: PRISCILA CRISTINA DE PAULA ALVES EXERCÍCIO: 2018 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-06 – DSF II PROC. REF: eTC-00005838.989.15-0

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. **PROCESSO: eTC-00015054.989.21-5** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI RESPONSÁVEL: SRA. MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO - PREFEITA ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSOS PÚBLICOS 02/2019 e 03/2019. INTERESSADOS: IVANETE PAULINO e outros. EXERCÍCIO: 2020 MPC: ATO PGC Nº 006/2014 INSTRUÇÃO: UR-9 – SOROCABA / DSF-II EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAIS os atos de admissão dos servidores em exame e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.